



Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 906 De 11-11-93

"Reajusta os Vencimentos dos Servidores Municipais ativos e inativos e dá outras providências".

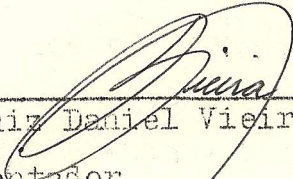
A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 25% (Vinte e cinco pontos percentuais), aos servidores municipais ativos e inativos.
- ART. 2º - O Abono-família, concedido ao pessoal estatutário, conforme o estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal, passará a ser de CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros Reais), por dependente.
- ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da Execução desta Lei.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1993.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 11 de novembro de 1993.



Silvío Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.